



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.

II- **Modalidade:** Pregão Eletrônico – SRP-(art. 6º, XLI, XLV e 78º, IV da 14.133/2021)

III- **Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO POR LOTE** ( art.33 inciso I)

IV- **Modo de disputa:** **ABERTO** (art. 56, I e § 2º da [Lei 14.133/2021](#))

V- **Plataforma (Portal):** **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

VI- **Data da Sessão Pública:** **29/07/2025**

VII- O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 17/07/2025 até as 08h00min do dia 29/07/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (**Acesso Identificado**)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

IX- **A abertura das propostas ocorrerá as 09h00min do dia 29/07/2025.**

X- **Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 29/07/2025**

XI - **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio — Servidores Designados pela Portaria de nº 129/2025.

XII- **Exigência de garantia de Participação:** *Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do lote específico ou global a ser optado pelo licitante, devendo o comprovante de recolhimento da garantia de participação, ser anexado em “ARQUIVO REQUERIDO” ( Arq. Req).** em conformidade com o subitem 12 e seguintes do edital.*

**2-OBJETO**

1.2. O objeto deste processo licitatório é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

1.3. **2.2-O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do (art. 6º, XLI) 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1- O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2.2- Valor do objeto global: **R\$ 11.100.989,38 (onze milhões, cem mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

**3-PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

✓ **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Unidade Orçamentária: 02.23.00 Ficha n.º 186 Funcional Programática: 08.244.0011.2020



Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recursos: 01.000.0000

✓ **Secretaria Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária:

02.21.00 Ficha n.º 82 Funcional Programática: 12.361.0007.2007 Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 Destinação de Recursos: 01.000.0000

✓ **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 02.22.00 Ficha n.º 133 Funcional Programática: 10.301.0010.2017

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recursos: 01.000.0000

#### **4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1- Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3-** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **5- VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME artigo 14 da Lei 14.133/2021.**

**5.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**b)** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**c)** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**e)** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

**f)** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g)** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

## **6-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**6.1.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**6.2.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**6.3.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo III).**

**6.4.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda ~~o~~ duração do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

## **7-APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1.** Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **não são aplicadas:**

**a)-** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**b)-** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**c)** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**7.2-** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

**I-** Sociedade empresária;



**II-**Sociedade simples;

**III-**Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV-**Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**7.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I -** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**II-** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**III -** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**7.3.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

**I -** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais);

**II-** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

**III -** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**7.4.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**I -** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

*§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.*

**II -** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

*§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.*

**III -** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**7.5.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**7.6.** Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). **(Anexo IV)**.



**7.7.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.**

## **8-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS Artigo 15 da Lei 14.133/2021**

**8.1-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**8.2-** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**8.3-** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

**8.4-** Na fase de habilitação:

**I-TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

**II-ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.5-** A assinatura do contrato será condicionada à:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

## **9-PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

**9.1-** Conforme **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; erevoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9.2-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**9.3-** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado,



vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**9.4-** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**9.5-** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## **10-DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

**10.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**10.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**10.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4-** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

**10.4.1-** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme **modelo do Anexo II**;

**10.5-** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

**10.5.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**10.6-** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.7-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e



lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**10.7.1-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**10.7.2-** Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.8-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.9-** A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO II**, modelo de credenciamento.

**10.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.**

## **11-FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021.**

11.1-Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de **HABILITAÇÃO**.

11.1.2-A a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

## **12-DAS PROPOSTAS**

**12.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL **a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e o comprovante de recolhimento da garantia de participação, sendo cadastrado "ARQUIVO REQUERIDO" ( Arq. Req), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas ("subitem VII" )do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**

**12.1.1-Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do lote específico ou global a ser optado pelo licitante, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.****

**A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

**b) seguro-garantia;**

**c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

**12.1.2-Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.**

**12.1.3- Valores a serem recolhidos como participação de garantia em conformidade com o subitem 12.1.1:**



- Lote 1:- R\$ 290.313,91, correspondente a 1% R\$ 2.903,13;**  
**Lote 2:- R\$ 698.949,12 , correspondente a 1% R\$ 6.989,49 ;**  
**Lote 3:- R\$ 356.672,00 , correspondente a 1% R\$ 3.566,72;**  
**Lote 4:- R\$ 117.820,00 , correspondente a 1% R\$ 1.178,20;**  
**Lote 5:- R\$ 524.771,40 , correspondente a 1% R\$ 5.247,71;**  
**Lote 6:- R\$ 199.937,00, correspondente a 1% R\$ 1.999,37 ;**  
**Lote 7:- R\$ 104.917,00, correspondente a 1% R\$ 1.049,17 .**  
**Lote 08: R\$ 29.904,15, correspondente a 1% R\$ 299,04**  
**Lote 09:- R\$ 2.629.835,00, correspondente a 1% R\$ 26.298,35**  
**Lote 10: - R\$ 541.140,00, correspondente a 1% R\$ 5.411,40**  
**Lote 11 - R\$ 1.888.742,90, correspondente a 1% R\$ 18.887,42**  
**Lote 12 - R\$ 941.103,00, correspondente a 1% R\$ 9.411,03**  
**Lote 13 - R\$ 619.302,00, correspondente a 1% R\$ 6.193,02**  
**Lote 14 - R\$ 138.146,40, correspondente a 1% R\$ 1.381,46**  
**Lote 15 - R\$ 558.105,50, correspondente a 1% R\$ 5.581,05**  
**Lote 16 - R\$ 1.221.930,00, correspondente a 1% R\$ 12.219,30**  
**Lote 17 - R\$ 239.400,00, correspondente a 1% R\$ 2.394,00**

**12.2-** As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

**12.2.1-** O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

**12.3-** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**12.4-** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**12.5-** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.6-** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**12.7-** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**12.7.1-** Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens/lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens /lotes de seu interesse.

**12.8-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**12.9-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.10-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.11-** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.11.1- Intervalo entre os lances:** o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (\* um por cento).

**12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).**

**12.12.1-** Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

**12.12.2-** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (**art. 13, I da Lei nº 14.133/2021**), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**12.12.3-** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**12.12.4-** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.12.5-** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.12.6-** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



**12.12.7-**Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.12.8-**A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.

**12.12.9-**Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.12.10-**Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**12.12.11-**Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO: (art.56 da Lei 14.133/2021).**

**I - ABERTO:**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;**
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;**
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;**

**12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;**

**a)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**b)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**c)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.12.13-**No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

**13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**13.1-**Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**13.2-A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

#### **14-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021).**

**14.1-Serão desclassificadas as propostas que:**

**I -** Contiverem vícios insanáveis;

**II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**

**III-Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

**IV-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;**

**V-Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;**

**VI-Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.**

**14.1.1-A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**

#### **14.2-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)**

**14.2.1-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.**

**I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;**

**III -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **14.3-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).**

**14.3.1-Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

**I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;**

**II- Empresas brasileiras;**

**III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).**

**14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar**



nº 123, de 14 de dezembro 2006. (art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).

**“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

#### **14.4-NEGOCIAÇÃO: ( Art.61 da Lei 14.133/2021).**

**14.4.1-** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**14.4.2-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**14.4.3-** A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.4.4-** Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

#### **14.5-DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS**

**14.5.1-** **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de proposta**, deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos as amostras dos itens**, devidamente identificada para análise da equipe técnica, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, dos seguintes itens:

**LOTE 1 - SEGUINTE ITENS: 03, 08, 14, 15, 16, 19, 21 e 28.**

**LOTE 2 - SEGUINTE ITEM: 02, 09, 10, 14, 16, 17.**

**LOTE 3 - SEGUINTE ITENS: 02, 03, 04, 05, 10, 12 e 13.**

**LOTE 4 - SEGUINTE ITENS: 01, 02 e 03.**

**LOTE 5 - SEGUINTE ITENS: 04, 07 e 08.**

**LOTE 6 - SEGUINTE ITENS: 01 e 02.**

**LOTE 7 - SEGUINTE ITENS: 01.**

**LOTE 8 - SEGUINTE ITENS: 01, 02 e 03.**

**LOTE 9 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 10 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 11 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 12 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 13 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 14 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 15 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 16 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**LOTE 17 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.**

**14.5.2-** Local de entrega das amostras: Rua Major Ricardo Krone, nº 720, bairro Vila Garcês, na cidade de Iguape/SP, CEP: 11.920-000 4.8.2.1.

**14.5.3-** Serão adotados os critérios para análise: Composição, peso, tamanho, odor, paladar, tabela nutricional, embalagem e demais características.



**14.5.4-** Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

**14.5.5-** Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

**14.5.6-** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta data de fabricação, data de validade,
- peso líquido,
- Número do item,
- Nome do fabricante

**14.5.7-** A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

#### **14.6-DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES**

• ***Devendo ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, juntamente com as amostras,*** Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico, Cópia autenticada ou original e laudo bromatológico dos seguintes itens:

LOTE 1 - SEGUINTE ITENS: 03, 08, 14, 15, 16, 19, 21 e 28.

LOTE 2 - SEGUINTE ITEM: 02, 09, 10, 14, 16, 17.

LOTE 3 - SEGUINTE ITENS: 02, 03, 04, 05, 10, 12 e 13.

LOTE 4 - SEGUINTE ITENS: 01, 02 e 03.

LOTE 5 - SEGUINTE ITENS: 04, 07 e 08.

LOTE 6 - SEGUINTE ITENS: 01 e 02.

LOTE 7 - SEGUINTE ITENS: 01.

LOTE 8 - SEGUINTE ITENS: 01, 02 e 03.

LOTE 9 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.

LOTE 10 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.

LOTE 11 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.

LOTE 12 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.

LOTE 13 - SEGUINTE ITENS: Todos os itens.

• **LAUDO BROMATOLÓGICO**, para os gêneros alimentícios: sendo: Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico/Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 4S °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: ( Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).



• Para os itens Arroz e feijão carioca, também deverá ser entregue o Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada. A fim de comprovar as seguintes informações:

A) Arroz: Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera, com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados.

B) Feijão: Máximo de 15% de umidade, até 0,2% de picados e até 0,2% de quebrados.

• Cópia autenticada ou original do registro do rótulo do produto no SIF/MAPA - Serviço de Inspeção Federal, SISP - Serviço de Inspeção Estadual e ou SIM - Serviço de Inspeção Municipal (PARA PRODUTO LEITE EM PÓ).

#### **14.7-DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**14.7.1-** Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**14.7.1.1-**A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

**14.7.2-**O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7.3-**Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

**14.7.4-**Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

#### **15-DA HABILITAÇÃO**

**15.1-**Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação (**art. 62º III e 63ºII da Lei 14.133/2021**), **o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**

**15.2-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de deligência para :( **art. 64 da Lei 14.133/2021**):

**I -** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II -** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.3.1-** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(art.64 §1º da Lei 14.133/2021).**

**15.4-**Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão delicitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art.64 §2º da Lei 14.133/2021).**

**15.5-**Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**15.6-**Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

**15.7.-**A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **15.8-A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO É CONSTITUÍDA DE:**

### **15.8.1-DECLARAÇÕES**

**a)-Declaração**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.**(art.62 § 1º da Lei 14.133/2021). (Anexo III).**

**b)- Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021)– (Anexo III )**.

**c) -Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**d-Declaração** que não incorre nos impedimentos. **(Anexo III).**

**e)-Declaração** da empresa de que, caso seja vencedora, apresentará os documentos exigidos no item **18.2.1.** deste Edital para fins de assinatura do Contrato. **(caso seja solicitado), (Anexo III).**

**f) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) ,(Anexo III).**

**g) Declaração** de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo III).**

### **15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**15.8.2.1-** Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**15.8.2.1.1-** Documento do representante legal com foto.

**15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal ;
  - d) Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação
  - e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários
  - f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 15.8.3.1— Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

**15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.8.4.1-** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade. **;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

**15.8.4.2-** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **;(art. 69 inciso I e §6º da Lei 14.133/2021).**

**15.8.4.3-** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;



**15.8.4.4-**As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**15.8.4.5-A apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69 §6º da Lei 14.133/2021).**

**15.8.4.5.1- Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal;**

**15.8.4.5.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender toda as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

**15.8.4.6-Declaração,** assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem **15.8.4.7** do edital ;(art. 69 §1º da Lei 14.133/2021).

**15.8.4.7-**Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo:

**LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)**  
**(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**SG =ATIVO TOTAL**  
**(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**LC =ATIVO CIRCULANTE**  
**PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**15.8.4.7.1-**Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices. ;(art. 69 §4º da Lei 14.133/2021).

## **15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a.** Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante. - **Comprovação de capacidade operacional de 50% (cinquenta) por cento objeto dos lotes 1,**



**2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.**

**b.** Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

**c.** Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação;

**d.** Licença Sanitária de Transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, emitido(s) pela Vigilância Sanitária da sede da Licitante. Sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

**e.** Para os vencedores dos **LOTES 09 ao 17**, deveram apresentar Certificado original de calibração (RBC Inmetro) para veículos que transportam produtos PERECÍVEIS (tal documento visa atestar que o veículo que irá transportar os alimentos possui sistema de refrigeração calibrado e de acordo com as Normas do Inmetro para transporte de alimentos.

**f)** Declaração que apresentará caso seja classificada em primeiro lugar para os itens solicitados, os laudos técnicos e certificações em até 10 (dez) dias corridos, juntamente com as amostras **(ANEXO III)**:

*“ Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico, Cópia autenticada ou original e laudo em conformidade com os itens constantes no subitem 14.6 do edital”.*

**16-DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**16.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

**16.1.1-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

**16.2-** Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: **(art.165 da Lei 14.133/2021).**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**16.3-** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**16.4-** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **subitem 16.2**, serão observadas as seguintes disposições:



**16.5-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;

**16.5.1-** a apreciação dar-se-á em fase única. **(art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).**

**16.5.2-**O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **(art.165 § 2º da Lei 14.133/2021).**

**16.5.3-**O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **art.165 § 3º da Lei 14.133/2021).**

**16.5.4-**O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. **(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

**16.5.5-**Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **.(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

**16.5.6-** Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.5.6.1-** O recurso de que trata o **subitem 15.5.6**, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.5.7-**Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei**, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.5.8-**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **(art.168 da Lei 14.133/2021).**

**16.5.9-** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.

## **17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1-**Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-**Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II-**Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III-**Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV-**Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**17.2-**Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. **(art. 71 §1º da Lei 14.133/2021).**

**17.3-**O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

**17.4-**Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. **(art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

## **18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

**18.1.1-**Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**18.2-**O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**18.3-**É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.3.1-**Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.4-**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.5-**A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**18.6-**O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.**

**18.6.1-**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**(art.82,§5º inciso IV).**



a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**18.6.2-** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**18.6.2.1-O registro a que se refere o item 18.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**

**18.6.2.2-** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.6.3-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **18.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**18.6.4-** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**18.7-** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.8-** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.8.1-** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**18.9-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

**18.10-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**18.11-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**18.11.1-** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**18.11.2-** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**18.11.3-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.11.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.12-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** Por razão de interesse público;
- II** A pedido do fornecedor;
- III** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou



**VII** For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

**18.12.1**-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.13**-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

**18.14**-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**18.14.1**-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

## **18.15-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **18.15.1-Obrigações do CONTRATADO:**

- a)** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, **em conformidade com o termo de referência**, após a emissão da requisição de compra. Os valores estimados para ambos produtos/materiais/serviços incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração.
- c)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- d)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e)** A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- f)** Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- g)** **A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.**



### **18.15.2-Obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

### **18.16-GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.16.1-** A fiscalização e gestão da ata de registro de preços será realizada por servidores designados pela Secretaria solicitante, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

### **19-RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1-** O objeto será recebido junto aos departamentos, secretarias municipais e demais órgãos, nas datas, horários e locais determinados pelo solicitante.

**19.2-** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos materiais à fiscalização do responsável no ato da entrega, cabendo a este verificar se os materiais correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento.

**19.3-** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro.

**19.4-** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos materiais à fiscalização do responsável no ato da entrega, cabendo a este verificar se os materiais correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento.

**19.5-** Caso o material não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou que esteja danificado pelo manuseio e estocagem, o mesmo será devolvido e substituído pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas.

**19.6-** A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da LICITANTE vencedora quanto à garantia dos materiais.

### **20-PAGAMENTO DO OBJETO**

**20.1-** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

**20.1.1-** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (**art.141 da Lei 14.133/2021**):

**I** -Fornecimento de bens;

**II**-Locações;

**III**-Prestação de serviços;

**IV**-Realização de obras.

**20.2-** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública



Municipal e ao Tribunal de Contas – TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações (**art.141§1º da Lei 14.133/2021**):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**20.3-**A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. (**art.141§2º da Lei 14.133/2021**):

**20.4-**A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. (**art.141§ 3º da Lei 14.133/2021**):

**20.5-**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. (**art.143 da Lei 14.133/2021**):

**20.6-**Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (**art.145 da Lei 14.133/2021**).

**20.6.1-**A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório. (**art.145§1º da Lei 14.133/2021**).

**20.6.2-**Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (**art.145§ 3º da Lei 14.133/2021**).

**20.6.3--**No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 — Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito. (**art.146 da Lei 14.133/2021**).

## **21-PENALIDADES**

**21.1-**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: (**art.155 da Lei 14.133/2021**).

**I-**Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II-**Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -**Dar causa à inexecução total do contrato;



**IV-**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
**V-**Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
**VI-**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
**VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX-**Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X-**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.2-**Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** impedimento de licitar e contratar;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2.1-** Na aplicação das sanções serão considerados: **(art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**

**I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** as peculiaridades do caso concreto;

**III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.2.2-** A sanção prevista no **inciso I do subitem 21.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.3-**A sanção prevista **no inciso II do subitem 21.2.** , calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei.**

**21.2.4-** A sanção prevista no **inciso III do subitem 21.2,** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

**21.2.5-** A sanção prevista **no inciso IV do subitem 21.2** , será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.6-** A sanção estabelecida **no inciso IV do subitem 21.2,** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II** - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**21.2.6.1**- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 21.2** , poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 21.2**.

**21.2.7**- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.2.8**-A aplicação das sanções previstas **no subitem 21.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.2.9**-Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021)**.

**21.2.10**- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 21.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir. **(art.158 da Lei 14.133/2021)**.

**21.3**-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.**(art.159 da Lei 14.133/2021)**.

**21.4**- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**(art.160 da Lei 14.133/2021)**.

**21.5**- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **(art.161 da Lei 14.133/2021)**.

**21.6**- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2** , o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas



sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

**21.7-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na formaprevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

**21.7.1-** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

**21.8-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar econtratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidosneste artigo.

**21.8.1-**A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII do subitem 22.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa deintegridade pelo responsável.

## **22-DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1-**Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**22.1.1-** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**22.2-** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**22.3-** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

**22.4-** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**22.4.1-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**22.5-** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**22.5.1-** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**22.6-**É facultado ao **pregoeiro**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



**22.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:**

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,
- II-Página do Município de Iguape ([www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br));
- III-Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV-Plataforma **BLL COMPRAS** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**22.8-São anexos deste edital:**

- I-Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar
- II- **MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- III- **DECLARAÇÕES UNIFICADA**
- IV-**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- V- **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI- **MINUTA DA ATA DE REGISTRO**
- VII- **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Iguape, 16 de julho de 2025.

**Debora Silva Camargo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Virgínia Lúcia Oliva Cardoso Moraes**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Luciano Pereira Viana**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





**ANEXO II - MODELO DE  
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO  
BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 376/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até  / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

<b>Razão Social do Licitante:</b>		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





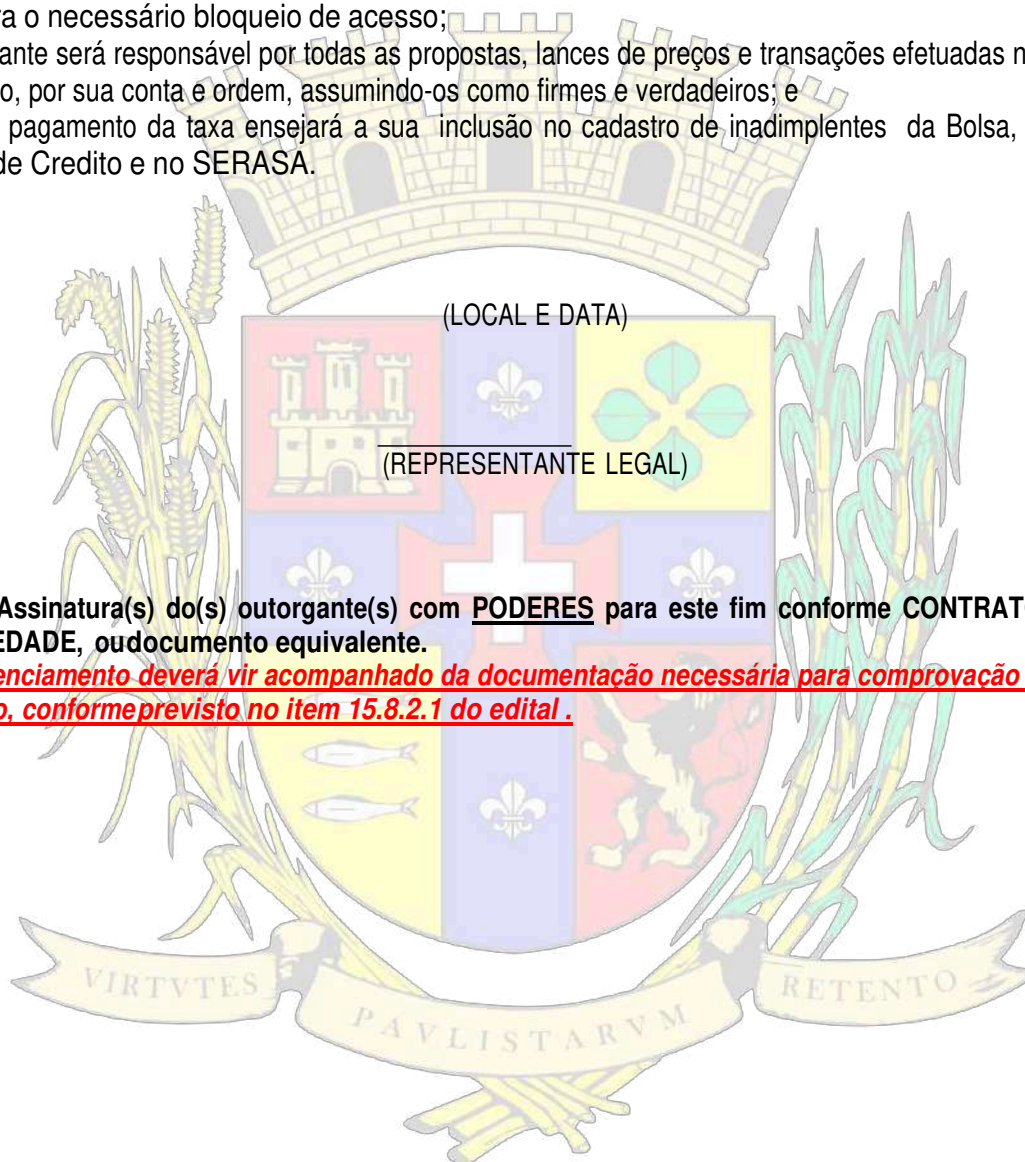
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



	Fax:	E-mail:
--	------	---------

7 - O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.



(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.**

**2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 15.8.2.1 do edital .**



### ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

#### PROCESSO Nº 376/2025

#### OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

**a)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).**

**b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

**c)** DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**d)** Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**

**e)** Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**f)** Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).**

**g)** Declaro que apresentarei caso seja classificada em primeiro lugar para os itens solicitados, os laudos técnicos e certificações em até 10 (dez) dias corridos, juntamente com as amostras:

*“ Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico, Cópia autenticada ou original e laudo **em conformidade com os itens constantes no subitem 14.6 do edital**”.*

**g)** Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

CPF/MF NºEndereço completo:

Conta Corrente pessoa Jurídica:

Banco:

Agência



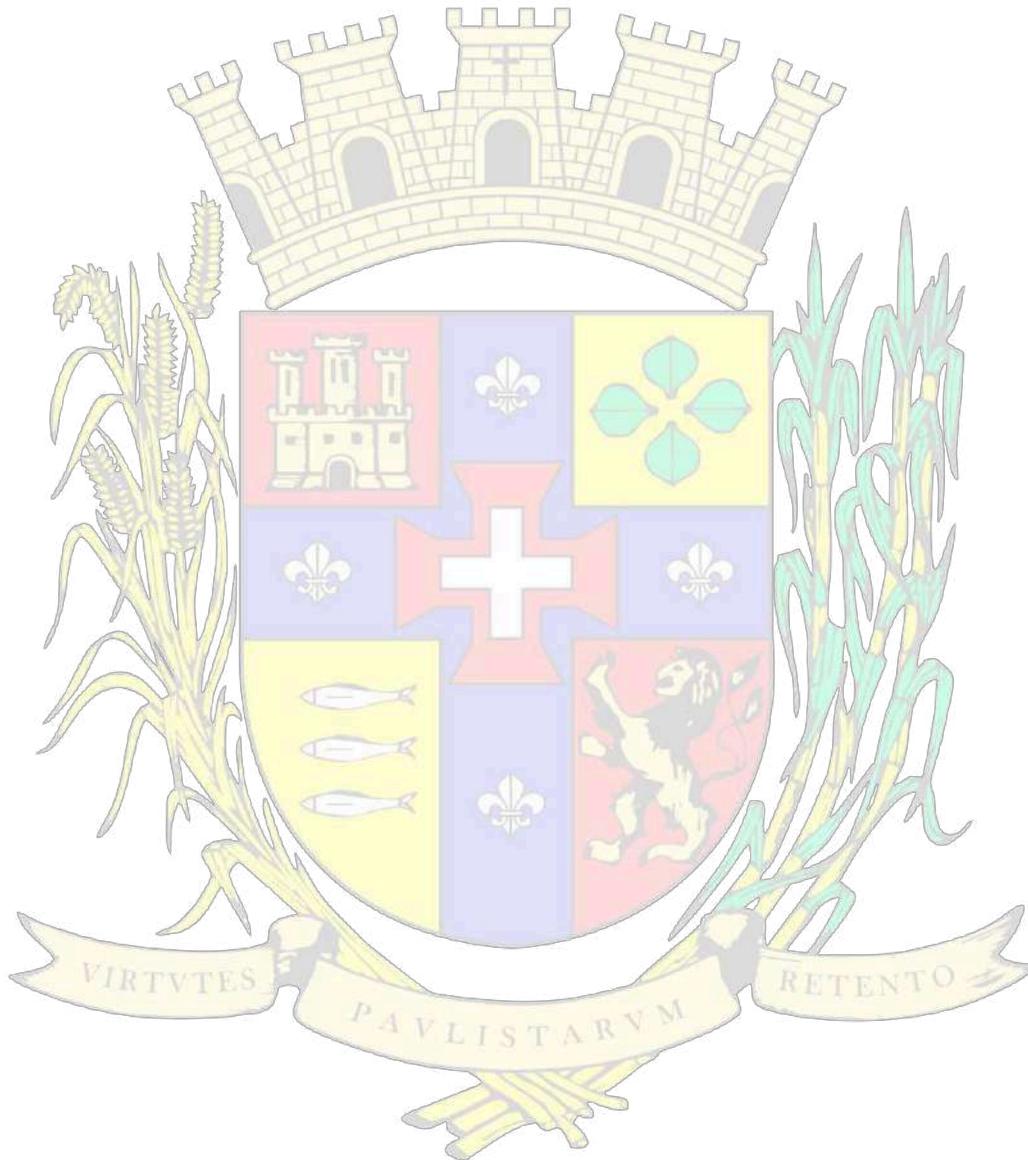
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO IV-DECLARAÇÃO

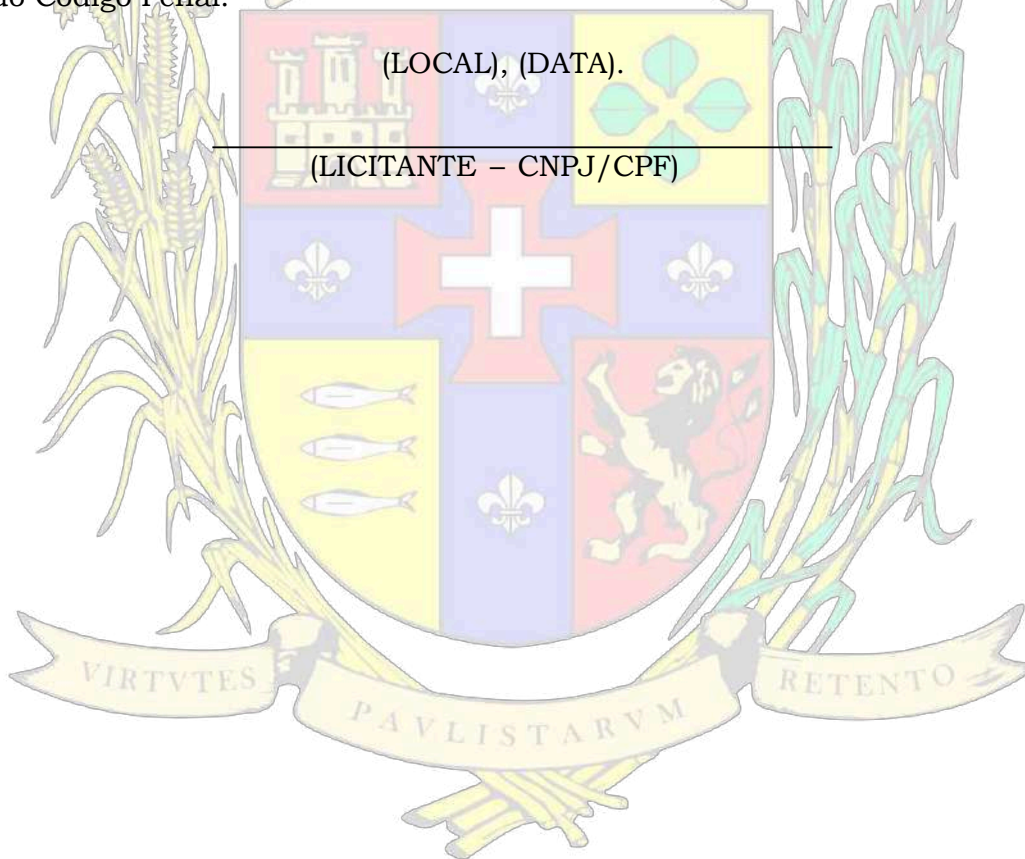
### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





**V-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**LOTE 01**

ITEM	QTDE	UNID	VL.UNIT.	VL.TOTAL			
1	500	PCT					
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET 200gr: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS: NIACINA, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, C, B2, B6, B1, A, ÁCIDO FÓLICO, D, B12 E MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO; ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SILÍCIO. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEM. CONTEM FENILALANINA. PRAZO DE VALIDADE: 15 MESES.							
MARCA/MODELO:							
2	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ADOÇANTE SUCRALOSE COMPOSTO DE SUCRALOSE E ACESULFAME K, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ml.							
MARCA/MODELO:							
3	500	CX.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
AMIDO DE MILHO: DE ACORDO COM A NTA 02 E 37. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, LIMPAS E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO E COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO FINA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE QUINHENTAS (500) GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A TRINTA (30) DIAS DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. - CAIXA COM 500G							
MARCA/MODELO:							
4	1500	CX.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
AVEIA FLOCOS FINOS: AVEIA; INSTANTÂNEA, EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 170gr, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.							
MARCA/MODELO:							
5	150	EMB	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BATATA PALHA: COMPOSTO POR BATATAS SELECIONADAS, COM SABOR, ODOR, TEXTURA, CARACTERÍSTICA ISENTA DE RANÇO. INGREDIENTES: BATATA, ÓLEO VEGETAL, SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS (02) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500G							
MARCA/MODELO:							
6	748	CX.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CHÁ MATE TORRADO COR, SABOR, ASPECTO, ODOR CARACTERÍSTICO E LIVRE DE PARASITAS E LÁRVAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC N 12 ANVISA. CX COM 25 SACHÊS DE APROX. 1,2GR CADA.							
MARCA/MODELO:							
7	3	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CHIA EM GRÃOS - PCT COM APROXIMADAMENTE 500GR							
MARCA/MODELO:							
8	300	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



CACAU EM PÓ - Cacau em pó solúvel. Mistura para o Preparo de bebidas. INGREDIENTES: Cacau em pó, não contendo glúten. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 20g: Valor energético 53 a 57Kcal; Carboidrato 3,8 a 4,1g; Proteínas 4,5 a 4,8g; Gorduras totais 2,0 a 2,3g; Gorduras saturadas 1,0 a 1,3g; Fibra alimentar 5,7 a 6g; Sódio 2,4 a 2,7mg. O produto é embalado em sacos atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg cada.							
MARCA/MODELO:							
9	400	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
COCO RALADO PURO: DE BAIXO TEOR DE GORDURA, BRANCO, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO DE AÇUCAR, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADE, SEM PARASITOS E SEM LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO 100G							
MARCA/MODELO:							
10	1800	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
COLORAU 1KG : COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS, OBTIDOS DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E A TÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
MARCA/MODELO:							
11	80	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CRAVO DA INDIA 50GR.							
MARCA/MODELO:							
12	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CREME DE LEITE: EMBALADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRA PACK PESANDO 200 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96.							
MARCA/MODELO:							
13	250	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
DOCE DE LEITE: CREMOSO OU PASTOSO – EMBALAGEM CONTEND NO MINIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.							
MARCA/MODELO:							
14	2650	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FARINHA DE MANDIOÇA: SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500GR DO PRODUTO. ROTULAGEM AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
15	200	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FARINHA DE MILHO AMARELA. Produto produzido a partir de milho transgênico, composto por matéria prima de primeira qualidade sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Ingredientes: Milho degerminado, moído e torrado, sem adição de ferro e ácido fólico. Informações nutricionais na porção de 50g: Valor energético 176 a 181kcal, Carboidratos 35 a 40g, Proteínas 3,0 a 3,5g, Gorduras totais 1,0 a 1,5g, Fibra alimentar 2,0 a 2,5g, Sódio máximo de 20 a 25mg. Não contém glúten. Embalagem plástica transparente de 500g.							
MARCA/MODELO:							
16	2400	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Farinha de trigo especial pacotes com 1 um quilo De acordo com a NTA 35. Produto obtido de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20 POR CENTO. Preparado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14 POR CENTO p p de umidade. Aparência pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem o produto deverá vir embalado em pacote de polietileno atóxico, de um 01 quilo e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico atóxico, resistente, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de nove 09 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze 15 dias da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.PC 1 KG							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
17	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES: EMBALAGENS 500GR							
MARCA/MODELO:							
18	2000	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: DE ACORDO COM A NTA 02 E NTA 80. COMPOSTO BASICAMENTE DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 100 (CEM) GRAMAS. ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
19	250	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Cereal matinal sem açúcar – flocos de milho sem adição de açúcar. Ingredientes: Milho, sal, vitamina A, B1, B12, C, niacina e ácido fólico, minerais e ferro e zinco, antioxidante: Lecitina de soja. Isento de glúten. Informação nutricional: Valor energético 106 Kcal; Carboidratos 24g; Proteínas 2,5g; Fibra alimentar 0,7g; Sódio 55mg; Ferro 4,2 mg; Zinco 2,1 mg; Vitamina A 180 µg; Vitamina B1 0,36 mg; Vitamina B2 0,39mg; Vitamina B6 0,39 mg; Vitamina B12 0,72 µg; Vitamina C 14 mg; ácido fólico 72 µg. Embalagem filme me polietileno contendo 500g. Validade 12 (doze) meses a partir da fabricação							
MARCA/MODELO:							
20	500	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FOLHAS DE LOUROS EMBALADAS E SECAS. SACHE DE 60G							
MARCA/MODELO:							
21	2500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FUBÁ DE MILHO AMARELO FINO DEVE APRESENTAR UM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO UM QUILO E REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO OU PLÁSTICO REFORÇADO CONTENDO 30 TRINTA QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NO DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
MARCA/MODELO:							
22	950	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
GELATINA (SABORES MORANGO, LIMÃO E ABACAXI) - DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 1KG							
MARCA/MODELO:							
23	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
GELÉIA DE MORANGO: GELEIA DE MORANGO, EMBALAGEM POTE, VIDRO CONTENDO NO MINIMO 230G							
MARCA/MODELO:							
24	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Goiabada composta por: Polpa de goiaba e açúcar cristal, contendo acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Informações nutricionais porção 40g: valor energético: 124 kcal; carboidratos 31g; proteínas 0,0g; fibra alimentar 1,3g; sódio 0,0mg. Embalagem: Flow pack - filme plástico flexível de BOPP transparente, peso líquido de 300g.							
MARCA/MODELO:							
25	400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200ML							
MARCA/MODELO:							
26	500	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
MILHO DE PIPOCA: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G, CONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES.							
MARCA/MODELO:							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



27	100	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ORÉGANO DESIDRATADO: EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, SEM MOFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 20GR (VARIAÇÃO DE 10%). ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
28	40	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Purê de Batatas. Mistura o Preparo de Purê de Batata. Batata em flocos desidratada, amido, soro de leite em pó, farinha de arroz, composto lácteo, sal, óleo de soja, condimentos preparados: cebola e alho, pimenta do reino branca, corante curcumina e antioxidante BHT. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Embalagem: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, contendo 1Kg. Validade: 06 (seis) meses.							
MARCA/MODELO:							
29	120	SACH	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Queijo Ralado: queijo parmesão ralado( leite, fermento lácteo, Coalho e Sal) antiaglutinante celulose microcristalina e conservante acido sórbico.Sachê 50g							
MARCA/MODELO:							
30	350	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
UVA PASSA PRETA: SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO 150GR. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							

**LOTE 02**

31	5000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
AÇÚCAR REFINADO: REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/3 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
32	25000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 DE ACORDO COM AS NTA 02 NTA 33. TIPO 1. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS, FINOS, COR CLARA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE APRESENTAR ODOR QUALQUER NATUREZA, IMPRÓPRIO AO CONSUMO, PREJUDICIAL À SAÚDE PESTICIDAS. SERÁ PERMITIDA A UMIDADE MÁXIMA DE 14 PORCENTO E TOLERÂNCIA DE ATÉ 6 PORCENTO DE GRÃOS QUEBRADOS. EMBALAGEM SACOS DE POLIÉTILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES, TERMOSOLDADO, CONTENDO CINCO QUILOS E REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE EM FARDOS DE TRINTA QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO ENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGENS DANIFICADAS, NÃO ATENDA A ESPECIFICAÇÃO OU ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO GENERALIZADO DE MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO OU CONTENHA SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. 5KG							
MARCA/MODELO:							
33	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ATUM RALADO: INGREDIENTE: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL: LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PESANDO 170 GRAMAS, PESO LIQUIDO							
MARCA/MODELO:							
34	60	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: EMBALAGEM CONTENDO 500ML.							
MARCA/MODELO:							
35	124	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
AZEITONA VERDE - EMBALAGEM CONTENDO 160G							
MARCA/MODELO:							
36	2034	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CAFÉ EM PÓ CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA COM OU SEM VÁCUO DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DOIS 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
37	40	EMB	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CATCHUP: EMBALAGEM CONTENDO 400G							
MARCA/MODELO:							
38	260	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em Conserva, Composição: Ervilha, água e sal. Não contém glúten. Peso líquido 280g, Peso drenado 170g.							
MARCA/MODELO:							
39	5200	EMB	0,0000	0,00	0,00	0,00	
EXTRATO DE TOMATE - EMB. TETRA PACK 1,08KG CONFORME NTA 02 E 32, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTOS DE FERMENTAÇÕES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 05 DE CLORETO DE SÓDIO. MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. POSSÍVEIS INGRED: TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM NÃO PODERÁ ESTAR "ESTUFADA", DEVEM VIR REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 24 UNIDADES. CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VAL. MÍNIMA 9 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SENDO SUPERIOR A TRINTA (30) DIAS DA DATA DE ENTREGA. TROCA : EMBALAGEM ALTERADA OU DANIFICADA ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE.							
MARCA/MODELO:							
40	9500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FEIJO CARIOQUINHA - TIPO 1: O PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, DE TAMANHOS E FORMATOS NATURAIS, SECOS, LIMPOS COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%. SEM FUIOS DE INSETOS; ODOR NEM COR ESTRANHA OS DE QUALQUER NATUREZA. COM TOLERÂNCIA (EM PESO): >0,5 % DE GRÃOS CARUNCHADOS OU DANIFICADOS E/OU DE CLASSE DIFERENTE DA PREDOMINANTE E OU IMPUREZAS E MATÉRIA ESTRANHA E NÃO DEVE APRESENTAR MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO (FERMENTADO). EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO UM QUILO E REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO OU PLÁSTICO REFORÇADO CONTENDO NO MÁXIMO TRINTA QUILOS. EMBALAGEM COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE NOVENTA DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE DIAS DA DATA DE ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
41	1600	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FEIJO PRETO - TIPO 1: O PRODUTO DEVRÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE, GRÃOS DE TAMANHOS E FORMATOS NATURAIS, SECOS, LIMPOS COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%. DEVE SER ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO UM (1) QUILO E REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADOS OU PLÁSTICO REFORÇADO CONTENDO NO MÁXIMO TRINTA (30) QUILOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
42	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
MAIONESE: NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 500G							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LUCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
43	540	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
MILHO VERDE EM CONSERVA. Lata ou sachê com 170g (drenado). Ingredientes: milho e água. Sem adição de sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Informação Nutricional - Porção de 130g: Valor energético 50 a 74Kcal; Carboidrato 8,5 a 11g; Proteínas 2,4 a 3,1g; Gorduras totais 1,5 a 2,0g; Gorduras saturadas 0 a 0,5g; Fibras alimentares 2,8 a 3,6g; Sódio 0 a 13mg. Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote.							
MARCA/MODELO:							
44	40	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
MOSTARDA: EMBALAGEM CONTENDO 200G							
MARCA/MODELO:							
45	5500	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ÓLEO DE SOJA REFINADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE TRÊS (03) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
46	2500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
SAL REFINADO IODADO PACOTE COM UM 01 QUILO. DE ACORDO COM A NTA - 71. CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, DEVENDO PASSAR TOTALMENTE POR PENEIRA, COM ANTIUMECTANTE. CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM MÍNIMA DE DEZ 10 MG E MÁXIMA DE QUINZE 15 MG DE IODO POR UM 01 QUILO DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME DE ACORDO COM O TIPO. COR BRANCA, CHEIRO INODORO, SABOR SALINO. EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE UM 01 QUILO. REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL REFORÇADO CONTENDO NO MÁXIMO DEZ 10 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE NOVE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE							
MARCA/MODELO:							
47	2400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO FRASCO 750 ML ACONDICIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE NOVE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DOMESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
MARCA/MODELO:							
144	540	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
MOLHO DE TOMATE - SACHÊ 300GR							
MARCA/MODELO:							
148	140	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Seleta de Legumes em lata - 200 gramas: Ingredientes: ervilhas, batata, cenoura e salmora (água e sal).. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Embalagem: em lata de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido aproximado de duzentos gramas. Reembaladas em caixa de papelão ondulado, com aproximadamente 24 latas. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassada, estufada ou de qualquer outro defeito. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.							
MARCA/MODELO:							

**LOTE 3**





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



48	600	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO DE POLVILHO: ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS, DEVENDO SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 80gr DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTENDO A QUANTIDADE LÍQUIDA, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES E NÃO INFERIOR À 04 (QUATRO) MESES NA DATA DE ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
49	8200	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: ISENTO DE GORDURA TRANS, DEVENDO SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350gr à 360gr DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
50	8000	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. INGREDIENTES: FARINHA DE TIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL, CÔCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE. PODE CONTER: ACIDULANTE E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM PESO LÍQUIDO DE 360gr E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME DE ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PEOS LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO (04) MESES NA DATA DE ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
51	800	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE - Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal aromatizante, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e corante de caramelo IV. Informação nutricional: Porção de 100g; Valor energético 377 a 381Kcal; Carboidratos 62 a 66g; Proteínas 6,3 a 6,7g; Gorduras totais 6 a 10g; Gorduras saturadas 4,0 a 4,4g; Fibra alimentar 5,1 a 5,5g; Sódio 393 a 397mg. Embalagem contendo 400g.							
MARCA/MODELO:							
52	2000	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO SALGADO INTEGRAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM PACOTES DE 200gr LÍQUIDO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO E NÃO SUPERIOR A 04 (QUATRO) MESES APÓS A ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
53	7500	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL: ISENTO DE GORDURA TRANS, DEVENDO SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350GR À 360GR DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
54	1000	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BISCOITO TIPO CRACKERS SEM GLÚTEN: INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO , FARINHA DE MILHO , MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; AROMATIZANTES NATURAIS] , MALTODEXTRINA , XAROPE DE ARROZ , AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADA , FARINHA DE SOJA , SAL , FERMENTO BIOLÓGICO , ESPESSANTES: GOMA DE GUAR, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE ; FERMENTOS QUÍMICOS: TARTARATO MONOPOTÁSSICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO ; EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONO E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS ; REGULADOR: ÁCIDO CÍTRICO ; AROMATIZANTES NATURAIS . ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTES DE 210 G. ROTULAGEM DEVE CONSTAR AS SEGUINTE							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1.doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.						
MARCA/MODELO:						
55	1400	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO CONCHINHA INGREDIENTES SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO QUINHENTOS 500 GRAMAS E REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO OU PLÁSTICO REFORÇADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE NOVE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.						
MARCA/MODELO:						
56	1400	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Descrição do produto: farinha de trigo ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Composição nutricional máxima para porção de 80g: valor energético: 280 a 285kcal; carboidratos: 53 a 58g; proteínas: 9,0 a 9,5g; gorduras totais: 1,0 a 1,5g; fibras alimentares: 2,0 a 2,5g e Sódio 5,0 a 5,5mg. Isento de gorduras trans para a mesma porção. acondicionada em saco plástico transparente, com 500 gramas, atóxico.						
MARCA/MODELO:						
57	500	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00
MACARRÃO INTEGRAL TIPO FUSILLI - MACARRÃO, DO TIPO FUSILLI, PRODUTO CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SOJA TOSTADA FRAGMENTADA, AVEIA EM FLOCOS, CENTEIO EM FLOCOS, FARINHAS DE LINHAÇA, CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E CLARA DE OVO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO 278 A 282 KCAL; CARBOIDRATO 49 A 53G; AÇUCARES TOTAIS1,4 A 1,8G; PROTEÍNAS 0,8 S 12G; GORDURAS TOTAIS2,3 A 2,7G; GORDURAS SATURADAS 0,4 A 0,8G; FIBRAS ALIMENTARES6,5 A 6,9G; SÓDIO 21 A 25MG. PRODUTO ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500G E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ANVISA.						
MARCA/MODELO:						
58	500	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00
Massa alimentícia mista com vegetais e feijão. Contendo: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 271 a 275 kcal; carboidratos: 53 a 57g; proteínas: 8,5 a 8,9g; gorduras totais: 1,3 a 1,7g; Gorduras Saturadas: 0,0 a 0,3g; fibra alimentar:1,8 a 2,2g; Sódio 7,2 a 7,6mg e isento gorduras trans para a mesma porção. Pacote contendo 400g.						
MARCA/MODELO:						

#### LOTE 4

59	400	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES): INGRDIENTES: FÓRMULA INFANTIL, INDICADA PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 06 MESES. COM 60 A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MÍNIMO 2% DE GORDURA LÁCTEA, SEM SACAROSE, 100% LACTOSE, SUPLEMENTADA COM ARA E DHA.						
MARCA/MODELO:						
60	400	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (06 MESES A 01 ANO): INGREDIENTES: FÓRMULA INFANTIL, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS. COM 40 A 50% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MÍNIMO 2 % DE GORDURA LÁCTEA, SEM SACAROSE, 100% LACTOSE, SUPLEMENTADA COM ARA E DHA.						
MARCA/MODELO:						
61	400	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (06 MESES A 01 ANO): INGREDIENTES: FÓRMULA INFANTIL, INDICADA PARA LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE.COM 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 2 % DE GORDURA LÁCTEA, 100% MALTODEXTRINA, SUPLEMENTADA COM ARA E DHA.						
MARCA/MODELO:						

#### LOTE 5



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



62	340	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE CONDENSADO - Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose. : TP, Lata contendo 395g.							
MARCA/MODELO:							
63	400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE DESNATADO UHT/UAT: EMBALAGEM DE 1L.							
MARCA/MODELO:							
64	400	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: LEITE DESNATADO, VITAMINAS C, A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E NÃO INFERIOR À 04 (QUATRO) MESES DA DATA DE ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
65	14500	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM COM QUATROCENTOS (400) GRAMAS. INGREDIENTES: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, COMPOSTO 100% DE LEITE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTENDO PESO LÍQUIDO, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E NÃO INFERIOR À 04 (QUATRO) MESES DA DATA DE ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
66	400	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E LECITINA DE SOJA. PODE CONTER MINERAIS E VITAMINAS. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DA ENTREGA.							
MARCA/MODELO:							
67	80	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE ZERO LACTOSE UHT/UAT - EMBALAGEM DE 1L.							
MARCA/MODELO:							
68	800	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Mistura em Pó para o Preparo de Bebida Sabor Aveia, Banana e Mamão. INGREDIENTES: Açúcar orgânico, maltodextrina, soro de leite em pó, farinha de aveia, sal, corantes: vermelho beterraba e extrato de urucum, aromatizantes e antiemético fosfato tricálcico. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Composição nutricional na porção de 20g: Valor energético 75 A 80 Kcal; Carboidratos 14 A 19g; Proteínas 0,5 A 1,0g; Sódio 40 A 45mg; Isento de gorduras trans para a mesma porção. Embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg cada.							
MARCA/MODELO:							
69	1000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Mistura em Pó para o Preparo de Bebida Sabor Morango - Saborizante para Leite Sabor Morango – Zero Adição de Açúcares. INGREDIENTES: Soro de leite em pó, beterraba em pó, aromatizantes e antiemético fosfato tricálcico. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Composição nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 A 73 Kcal; Carboidratos 15 A 20g; Proteínas 2,0 A 2,5g; Sódio 85 A 90mg. Embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg cada. Validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação.							
MARCA/MODELO:							
143	70	LT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LEITE INTEGRAL LÍQUIDO							
MARCA/MODELO:							

### LOTE 06

70	4000	PT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
MANTEIGA EXTRA SEM SAL: CONTENDO APENAS CREME DE LEITE. SEM SAL E SEM CORANTES. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 500GR, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA							
MARCA/MODELO:							



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



71	300	PT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Margarina vegetal com sal. Contendo no mínimo 80% de lipídeos. Isento de Gorduras Trans. Embalagem: pote plástico com 500 gr. A RTULAGEM DE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 500GR, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.							
MARCA/MODELO:							

**LOTE 07**

72	1800	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
PÃO TIPO DE FORMA INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCADO, GORDURA VEGETAL, SAL, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE SOJA, SAL LIGHT, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. ROTULAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500GR, ORIGEM, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
146	5500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
PÃO TIPO BISNAGUINHA, 25 GRAMAS: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARÁSITAS E EM EPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, GORDURA/ ÓLEO VEGETAL, SAL, CONSERVANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA E AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE: 07 DIAS. SERÁ REJEITADO P PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.							
MARCA/MODELO:							

**LOTE 08**

73	200	FR	0,0000	0,00	0,00	0,00	
SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RENDIMENTO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-23(DEC.12486,20/10/78),(RES.40/01 DA ANVISA)							
MARCA/MODELO:							
74	200	FR	0,0000	0,00	0,00	0,00	
SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA. COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO DE COR E SABOR PRÓPRIO; COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 5 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-23 (DEC 12486,20/10/78), (40/01 DA ANVISA)							
MARCA/MODELO:							
75	1600	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO PARA PREPARO: SABORES VARIADOS. SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA. EMBALGEM CONTENDO 500ML.							
MARCA/MODELO:							
147	91	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
SUCO EM PÓ DE 1 KG (SABOR UVA)							
MARCA/MODELO:							

**LOTE 09**





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



76	4500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BOLINHO MISTO: DEVERÁ CONTER APENAS: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E TEMPEROS NATURAIS. PESO UNITÁRIO DE 15 A 25 GRAMAS. CONTENDO NO MÍNIMO CARNES (70% BOVINA E 30% SUÍNA), CEBOLA PÓ, SAL, ALHO PÓ, TOMILHO EM FLOCOS E ORAPRONOBIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPRENDA DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ- PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.							
MARCA/MODELO:							
77	4000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE BOVINA, LAGARTO EM ISCAS FLOCADAS COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF: CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES DE 2,5 A 3,0 CM DE LARGURA, 5 A 6CM DE COMPRIMENTO, 0,3 A 0,5CM DE ESPESSURA E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF COMPOSTA POR CARNE DE BOVINO EM ISCAS, TIPO LAGARTO. INGREDIENTES: CEBOLINHA, CEBOLA, ALECRIM, SALSA, TOMATE, TOMILHO, AIPO, PÁPRICA E ORAPRONOBIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADAS, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO 2KG) POR EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, REFORÇADA, QUE RESISTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM CONGELADA. DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE A EMBALAGEM PRIMÁRIA E OS LIMITES DA CAIXA							
MARCA/MODELO:							
78	16500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE MOIDA TIPO ACEM OU PALETA (ORIUNDO DA PORÇÃO DIANTEIRA). DE 2ª QUALIDADE, PROCESSO DE MOAGEM, EM AMBIENTE CLIMATIZADO A 10°C, MOIDA,CONTENDO NO MAXIMO 7% DE GORDURA TOTAIS; ASPECTO PRÓPRIO DA CARNE: FIRME, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, SABOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA DA CARNE E SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTES DE SACOS DE POLIETILENO IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA PLÁSTICA E ATÓXICA, RESISTENTES, CONGELADA E ESTOCADA À -18°C, CONTENDO NO MÁXIMO 01 KG CADA. AS EMBALAGENS DEVEM SER LACRADAS EM SACO TERMOSSOLDADO; PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E MÁXIMO 12 MESES.							
MARCA/MODELO:							
79	6000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE BOVINA EM CUBO: DE 2ª QUALIDADE, (TIPO ACÉM OU PALETA). APÓS SEREM INSPECIONADOS, ADENTRAM A SALA DE PROCESSAMENTO CLIMATIZADA À 12°C, ONDE OS CUBOS SERÃO PORCIONADOS. POSTERIORMENTE SERÃO LEVADOS AO TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL- IQF, ONDE PERMANECENDO A TEMPERATURA DE -35°C. EMBALAGEM:SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, IDENTIFICADOS TRAVÉS DE ETIQUETAS IMPRESSAS E AMBALADOS TEMOSOLDADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASPECTO, COR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS DA CARNE, FIME, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA.O PRODUTO DEVE PREFERENCIALMENTE ESTAR EM EMBALAGENS DE PESO PADRÃO. EMBALAGENS DE 1 OU 2 KG.							
MARCA/MODELO:							
80	6000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE BOVINA EM TIRAS COXÃO MOLE OU PARTE DIANTEIRA 1 CATEGORIA. PROVENIENTE DO CORTE DE ANIMAL SADIO, ESPÉCIE BOVINA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE BOVINA EM TIRAS, CORTE DA PARTE DIANTEIRA, LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NÃO DEVE CONTER GORDURAS E SER ISENTA DE CARTILAGEM, DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO 3 PORCENTO DE ÁGUA. CARNE RESFRIADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. TRANSPORTE VEÍCULO DEVERÁ ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
MARCA/MODELO:							
81	600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE BOVINO FIGADO EM TIRAS IQF, EMBALAGEM DE 1KG A 2KG.							
MARCA/MODELO:							
82	1000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



CARNE MOÍDA: BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MOÍDA CONGELADO IQF: CONTENDO NO MÁXIMO 07% (SETE) DE GORDURA, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS) E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR VERMELHA BRILHANTE, GORDURA FIRME E BRANCA OU LIGEIRAMENTE CORADA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR EXSUDADO NA EMBALAGEM, NEM SUPERFÍCIE VISCOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO). PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO.

MARCA/MODELO:							
83	600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	

CARNE BOVINA EM PEÇA: DE 1ª QUALIDADE (TIPO MAMINHA DA ALCATRA). CONGELADO, INTEIRA CONTENDO NO MÁXIMO 7 % DE GORDURA, EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTES DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG CADA. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS) E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR VERMELHO BRILHANTE, GORDURA FIRME E BRANCA OU LIGEIRAMENTE CORADA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR EXSUDADO NA EMBALAGEM, NEM SUPERFÍCIE VISCOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, DE ACORDO COM A RDC ANVISA Nº 259, DE 20/09/2002 E RDC ANVISA Nº 360, DE 23/12/2003. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS

MARCA/MODELO:							
84	2000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	

HAMBURGUER CARNE BOVINA IQF: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: HAMBURGUER DE CARNE BOVINA CONGELADO IQF, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, AGUA, ENRIQUECIDO COM ORAPRONÓBIS, SEM PIMENTA, AUSÊNCIA DE FRAGMENTOS DE OSSOS, PELES, CARTILAGENS, INTESINOS, NERVOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO. PESANDO 60 GRAMAS CADA UNIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, LITOGRAFADA, APROPRIADA PARA ALIMENTOS COM PESO DE 2KG POR PACOTE; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CDR 331/19, IN60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 9.013/17 INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.

MARCA/MODELO:							
85	3000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	

CARNE IN NATURA BIFE A RÔLE, BOVINO IQF: INGREDIENTES: BIFE A RÔLE DE CARNE BOVINO RECHEADO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM CARNE BOVINA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO - ROLÉ FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF, PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 50G A 60. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG. E EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 10 A 16KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D 5511 E APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES, QUANDO HOVER), EM ESPECIAL: RESOLUÇÃO RDC Nº 51, DE 26/11/2010, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 52, DE 26/11/2010, ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 56, DE 16/11/2012, ANVISA/MS), E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVERÁ SER APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COM ALTA TRANSPARÊNCIA. O MATERIAL DEVERÁ SER: ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE ATÉ A UTILIZAÇÃO FINAL), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E/OU PERFURAÇÃO, E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS.

MARCA/MODELO:							
86	1000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	

CARNE BOVINA EM CUBOS: DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO). CONGELADO IQF: CARNE BOVINA EM CUBO: DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO). CONGELADO IQF:, PICADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM CADA, CONTENDO NO MÁXIMO 07% (SETE) DE GORDURA, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS) E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR VERMELHA BRILHANTE, GORDURA FIRME E BRANCA OU LIGEIRAMENTE CORADA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR EXSUDADO NA EMBALAGEM, NEM SUPERFÍCIE VISCOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO). PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE: COMO A CARNE SERÁ ENTREGUE RESFRIADA, OU SEJA, NUMA TEMPERATURA ENTRE 01º E 04º C, DEVE POSSUIR UMA VALIDADE DE 08 (OITO) DIAS SE CONSERVADA NA MESMA TEMPERATURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.

MARCA/MODELO:

### LOTE 10

87	6000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO EM CUBOS RESFRIADO SEM OSSO) PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOS). A CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA, NO CORTÉ PERNIL, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR -LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A CARNE BOVINA PICADA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONERVOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO.						
MARCA/MODELO:						
88	3000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
LOMBO SUÍNO EMPANADO: ESPECIFICAÇÃO: LOMBO DE SUINO FATIADO, FARINHA PARA EMPANAR (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO*, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS160B)), SOLUÇÃO LIGANTE (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO*, SAL, AÇÚCAR E ESPESSANTES GOMA GUAR (INS 412) E GOMA XANTANA (INS 415)), FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, ÁGUA (9%), SAL REFINADO, ESPECIARIAS (ALHO, CEBOLA, NOZ MOSCADA, PIMENTA PRETA), AROMATIZANTES NATURAIS (ÓLEO RESINA DE PIMENTA PRETA E ÓLEO ESSENCIAL DE CEBOLA), FÉCULA DE MANDIOCA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I)), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS 316) E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621). CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, PEIXE E DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO: 700G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. CAPACIDADE PARA 10KG.						
MARCA/MODELO:						
89	3000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, SUINO IQF: INGREDIENTES: CARNE DE SUINO RECHEADO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM CARNE SUINA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), TEMPEROS NATURAIS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO - ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 50G A 60. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 2 A 10KG.						
MARCA/MODELO:						

### LOTE 11

90	10	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
ALMÔNDEGA CARNE DE FRANGO IQF 15 A 25G: COMPOSTA POR: CORTES DE PEITO DE FRANGO E COXA E SOBRE COXA. CONTENDO SOMENTE CARNE DE FRANGO, ÁGUA E ENRIQUECIDA COM ORA-PRÓNOBIS. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ SER SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA E LITOGRAFADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM PACOTES DE 1 A 5 KG						
MARCA/MODELO:						
91	22000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE INATURA .EMBALAGEM:PRIMÁRIA DE POLIETILENO,POSTERIORMENTE SENDO GRAMPEADA COM GRAMPO SEXTAVADO DE ALUMINIO.AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS(LACRADAS)E A CARNE						



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME ,COR ROSADA.NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL,SUPERFIVIE VISCOSA,NEM EXSUDADA.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO,NOME E ENDEREÇO,E PRAZO DE VALIDADE .VALIDADE:COMO A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA,ELA TE4RÁ QUE APRESENTAR VALIDADE DE 06 MESES,SE CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 25º A 18ºC.							
MARCA/MODELO:							
92	6000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
PEITO DE FRANGO: SEM OSSO RESFRIADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA DE APROXIMADAMENTE UM QUILO. . EMBALAGEM:EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
MARCA/MODELO:							
93	11000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE DE FRANGO PEITO EM FORMA DE TIRAS/CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF: SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, COLAGENO HIDROLISADO, MOSTARDA, CÚRCUMA, LARANJA, CENOURA, AIPO MARROM, SALSA CEBOLINHA, ALECRIM, ORÉGANO, TOMILHO, SEM QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO DE CONGELAMENTO (IQF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM PACOTES DE 2KG.							
MARCA/MODELO:							
94	3500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): BIFE A ROLE DE FRANGO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM FILE DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO;- ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO EM IQF - PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 50G A 60. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 5KG;- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 10KG A 16KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D 5511 E APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES, QUANDO HOVER), EM ESPECIAL: RESOLUÇÃO RDC Nº 51, DE 26/11/2010, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 52, DE 26/11/2010, ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 56, DE 16/11/2012, ANVISA/MS), E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVERÁ SER APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COM ALTA TRANSPARÊNCIA. O MATERIAL DEVERÁ SER: ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE ATÉ A UTILIZAÇÃO FINAL), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E/OU PERFURAÇÃO, E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS.							
MARCA/MODELO:							
95	2500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CARNE TIPO CORTES DE FRANGO, TEMPERADOS, GRELHADOS E CONGELADOS (FILEZINHO/SASSAMI EM PARTES): ESPECIFICAÇÃO: CORTES DE FRANGO, ÁGUA SAL, AMIDO DE ARROZ DEXTROSE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN COM REGISTRO NO SIF/DIPOA; CORTADO EM 4 PARTES COM PESO DE 5 A 40 GRAMAS (80% DAS PEÇAS PARA PREPARO DIRETO AO FORNO CARACTERÍSTICA: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDER AOS ITENS: PROPORÇÃO NATURAL 5 A 80 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, LEVEMENTE DOURADA, NÃO QUEIMADA, TEMPERO SUAVE COM POUCO SAL, TEXTURA MACIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 1 A 3 QUILOGRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) A DATA DE EMBALAGEM DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDARIA: DE PAPELÃO REFORÇADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PESO MÁXIMO DE 12 KG							
MARCA/MODELO:							
145	1500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
FRANGO INTEIRO CONGELADO: COM OSSO EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA DE APROXIMADAMENTE UM QUILO. . EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE NOVE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:	
---------------	--

**LOTE 12**

96	5000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
----	------	----	--------	------	------	------

PEIXE POSTA CAÇÃO: ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRES DE ESPINHOS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS, PEIXES CARTILAGINOSOS, SEM OSSO. CORTADO EM CUBOS UNIFORMES O PEIXE DEVE SER CONGELADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -15°C E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - SACO POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE DE 1 KG. VALIDADE - MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO.

MARCA/MODELO:	
---------------	--

97	5000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
----	------	----	--------	------	------	------

PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA: ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRES DE ESPINHOS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS, PEIXES CARTILAGINOSOS, SEM OSSO. CORTADO EM CUBOS UNIFORMES O PEIXE DEVE SER CONGELADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -15°C E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - SACO POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE EM PACOTE DE 5 KG. VALIDADE - MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO.

MARCA/MODELO:	
---------------	--

98	1000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
----	------	----	--------	------	------	------

PEIXE PESCADA PEIXE FILÉ, CONGELADO, TIPO PESCADA BRANCA, LIMPO, SEM ESPINHAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO GRANDES CRISTAIS DE GELO, SEM MOLECIMENTO DO PRODUTO OU PRESENÇA DE UMIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. TRANSPORTE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO.

MARCA/MODELO:	
---------------	--

99	1900	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
----	------	----	--------	------	------	------

PEIXE CONGELADO FILÉ DE PIRARUCU IQF EM CUBOS: O PRODUTO É ELABORADO COM FILÉ DE PEIXE PIRARUCU LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESPINHAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, CORTADO NO FORMATO DE CUBOS COM APROXIMADAMENTE 20 A 40 GRAMAS, COM TEXTURA FIRME, CONGELADO COM A TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, COM FECHAMENTO TERMO SOLDADO, COM PESO PADRONIZADO DE 1 KG OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO (FUNDO E TAMPA), RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM RESFRIADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG.

MARCA/MODELO:	
---------------	--

100	1900	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----	------	----	--------	------	------	------

ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: FILÉ DE PEIXE TILÁPIA INTEIRO, OU CORTADO AO MEIO, OU EM ISCAS (OREOCHROMIS NILOTICUS), FARINHA PARA EMPANAR (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIRÓFOSFATO DE SÓDIO (INS 450I), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B), SOLUÇÃO LIGANTE (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR E ESPESANTES GOMA GUAR (INS 412) E GOMA XANTANA (INS 415), FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, ÁGUA (4,3%), SAL, ESPECIARIAS (CEBOLA, ALHO, SALSINA E MOSTARDA), AROMATIZANTES NATURAIS (ÓLEO DE PIMENTA PRETA, CEBOLA E ALHO), ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS 316) E REALÇADOR DE SABOR INOSINATO DE SÓDIO (INS 631). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, TERMO SOLDADO, TRANSPARENTE RESISTENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PESO LÍQUIDO 700G. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE CAIXA DE PAPELÃO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

MARCA/MODELO:	
---------------	--

**LOTE 13**

101	5000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----	------	----	--------	------	------	------

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



LINGUIÇA FRESCAL TOSCANA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 DECRETO 12486 DE 20/10/78.							
MARCA/MODELO:							
102	600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
SALSICHA: RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTES DE SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO NO MÁXIMO 3 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER INTEGRAS (LACRADAS) E A SALSICHA DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR BRILHANTE, GORDURA FIRME E BRANCA OU LIGEIRAMENTE CORADA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR EXSUDADO NA EMBALAGEM, NEM SUPERFÍCIE VISCOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO). PARA SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE: COMO A CARNE SERÁ ENTREGUE RESFRIADA, OU SEJA, M NUMA TEMPERATURA ENTRE 01º E 04º C, DEVE POSSUIR UMA VALIDADE DE 08 DIAS CONSERVADA NA MESMA TEMPERATURA.							
MARCA/MODELO:							
103	1600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
LINGUIÇA MISTA DE SUÍNO, FRANGO E BOVINA COZIDA, CONGELADA E FATIADAS: COMPOSIÇÃO: LINGUIÇA MISTA DE SUÍNO, FRANGO E BOVINA COZIDA, CONGELADA E FATIADAS: INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, PEITO DE FRANGO, CARNE BOVINA, ÁGUA, SAL, CEBOLA E ALHO. SEM ADIÇÃO DE CONVERSANTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 03 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM PACOTES COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, EMBALADOS À VÁCUO, COM PESO DE 1 A 5KG CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS DE 10 A 30KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA E ANVISA							
MARCA/MODELO:							
104	600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
PRESUNTO COZIDO MAGRO: SEM CAPA DE GORDURA OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, E COR E SABOR PRÓPRIOS, EM FATIAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS. NÃO SERÁ ACEITO SE ESTIVER COM APARÊNCIA PEGAJOSA, EXSUDADO, LÍQUIDOS OU PARTES FLÁCIDAS, OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM EM PLÁSTICOS INVOLÁVEIS, A VÁCUO, ÍNTEGRO, ATÓXICO AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF. DEVERÁ SER FATIADO NO DIA EM QUE FOR SOLICITADO.							
MARCA/MODELO:							
105	600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
QUEIJO MUSSARELA -QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR MUSSARELA. EM FATIAS PRODUTO OBTIDO DA FUSÃO E EMULSÃO DO QUEIJO, PODENDO CONTER VARIEDADES DE QUEIJO OU SEM ADIÇÃO DE OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS OU SÓLIDOS DE ORIGEM LÁCTEA OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS NA QUAL O QUEIJO CONSTITUA O INGREDIENTES LÁCTEOS UTILIZANDO COMO MATÉRIA PRIMA PREPONDERANTE NA BASE LÁCTEA, SUBMETIDO A PROCESSO TERMICO ADEQUADO. EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO À VÁCUO, ÍNTEGRO ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 20 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF.							
MARCA/MODELO:							
106	600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BACON: BACON SUINO, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE ESTAR LIMPO E SER CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
MARCA/MODELO:							
107	3600	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, OVOS, MARGARINA, QUEIJO E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN- CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 15G - 1 UNIDADE, VALOR ENERGÉTICO 33KCAL, CARBOIDRATOS 4,6G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, GORDURAS SATURADAS 0,2G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 12MG. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS, SOB CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO À -18°C. PESO LÍQUIDO POR PACOTE DEVERA SER DE 1 A 2KG.							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:	
---------------	--

**LOTE 14**

108	700	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ACELGA - Acelga: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
109	1200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ALFACE CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE							
MARCA/MODELO:							
110	1700	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BROCOLIS IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS, TAMANHO MEDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, FRESCAS.							
MARCA/MODELO:							
111	2400	MÇ	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CHEIRO VERDE: (salsinha e cebolinha) : frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
112	1000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Chicória: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
113	700	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Couve Flor: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
114	1000	MÇ	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Couve manteiga: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
115	860	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
REPOLHO LISO: FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.							
MARCA/MODELO:							

**LOTE 15**

116	1350	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ABOBORA ITALIANA de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades. Material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
117	400	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ABOBORA PAULISTA - madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
118	3200	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
ALHO ROXO, INTEIRIÇO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTOS DE SUJIDADES E LARVAS.							
MARCA/MODELO:							
119	11300	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BATATA TIPO INGLESA ESPECIAL LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.							
MARCA/MODELO:							
120	1500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BATATA DOCE ROXA: de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades e terra. Aderente na casca.							
MARCA/MODELO:							
121	1000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Berinjela: de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte							
MARCA/MODELO:							
122	2500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
BETERRABA: TIPO 3A, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.							
MARCA/MODELO:							
123	3200	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CEBOLA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTOS DE SUJIDADES E LARVAS.							
MARCA/MODELO:							
124	4400	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CENOURA de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.							
MARCA/MODELO:							
125	3200	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
CHUCHU: MADURA, SECA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA PARCIAL CONFORME A SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL							
MARCA/MODELO:							
126	2100	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Mandioca Graúda: de primeira, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.							
MARCA/MODELO:							
127	2100	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
Mandioquinha de boa qualidade, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
128	1000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
PEPINO COMUM: PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS VAZADAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA/ 14 (DECRETO 12486 DE 20/ 10/ 78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9, DE 12/ 11/ 02, (SARC, ANVISA, INMETRO).							
MARCA/MODELO:							
129	350	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1.doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.						
MARCA/MODELO:						
130	6100	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
Tomate Maduro De boa qualidade, gráudo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou físicas, perfurações e cortes.						
MARCA/MODELO:						
131	1200	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
VAGEM: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
MARCA/MODELO:						

**LOTE 16**

132	29000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
BANANA NANICA: FRUTA MADURA, MÉDIA, CLIMATIZADA, PARA CONSUMO EM ATÉ QUATRO DIAS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS INTEGRAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO						
MARCA/MODELO:						
133	8000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
Goiaba Vermelha: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Responsável.						
MARCA/MODELO:						
134	14000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
LARANJA PÊRA: De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
MARCA/MODELO:						
135	1500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
LIMAO Limão Tahiti limão tahiti De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
MARCA/MODELO:						
136	27000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
Maça GALA Nacional. De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
MARCA/MODELO:						
137	4000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
Mamão Formosa De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração e uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
MARCA/MODELO:						
138	5500	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
Melancia redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme intacta..						
MARCA/MODELO:						
139	4000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
MELÃO: AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/ 05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/ 11/ 02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:						
140	5000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
MEXERICA : FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.						
MARCA/MODELO:						
141	8000	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00
PÊRA: FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA						
MARCA/MODELO:						

**LOTE 17**

142	7000	CART	0,0000	0,00	0,00	0,00
OVOS BRANCOS CARTELA C/30 OVOS.						
MARCA/MODELO:						

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Também **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados da empresa contendo: nome, CNPJ, endereço completo (com CEP), telefone, e-mail, nome completo do responsável, CPF, endereço completo, função na empresa, demais informações que achar pertinente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**VI-MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025**

Aos **XXXXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXXXXXX**, o(a) **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na....., inscrito no CNPJ Nº....., abaixo-assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos objetivando contratação de empresa....., de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente ata de registro, pelo período de **xxx** meses e **xxx** dias, conforme consta nos Anexos e termos do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

<b>Participantes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1. **CONTRATAÇÃO:** contratação de empresa visando a aquisição....., de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**2-Constitui o presente valor global de todos os lotes da ata de registro de R\$ ....., sendo :**

<b>Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					
<b>LOTE XXX – Caso Houver</b>					
<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qua nt.</b>	<b>Valor Unit.</b>	
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	***	

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1-A** presente Ata de Registro de Preços terá validade de **xxx** meses e **xxx** dias, contados a partir da sua assinatura, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

**2.1.1-Durante** o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**3.1-**A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE IGUAPE, através das Secretarias :....., que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

**3.2-**O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico N°. **Xxx/2025**.

**3.3-**Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°. **xxx/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**4.1-**No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos, em conformidade com o **artigo 141 da Lei 14.133/2021**).

**4.2-** Do Recurso Financeiro – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	
xxx	x	x	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	

**4.3-**O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

**4.4-**Sendo efetuado através da Conta :....., Banco :.....Agência:.....

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**5.1-**Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, **conforme prazo em conformidade como termo de referência**, após a emissão da requisição de compra. Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração.

**- CLÁUSULA VI-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023**.

**6.1.1-**Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**6.2-**O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO PEREIRA VIANA, VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS e DEBORA SILVA CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9950-C4DF-6BDD-CD71> e informe o código 9950-C4DF-6BDD-CD71





período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**6.3**-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.3.1**-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

**I**-Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II**-Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4**-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**6.5**-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**6.6**-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

**6.6.1**-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**b)** Mantiverem sua proposta original.

**6.6.2**-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.6.2.1**-O registro a que se refere o item 6.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.2.2**-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.6.3**-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**6.6.4**-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**6.7**-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8**.-O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do **art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**6.8.1**-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.9**-O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o **disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos)**.

**6.10**-Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**6.11**- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a)Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

b)Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c)Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d)No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e)No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.11.1**-A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a



necessidade de alteração dos preços registrados.

**6.11.2-**O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**6.11.3-**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**III** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**IV** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.11.4-**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**IV** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**V** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**VI** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.12-O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**VIII** Por razão de interesse público;

**IX** A pedido do fornecedor;

**X** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**XI** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**XII** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**XIII** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou

**XIV** For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

**6.12.1-**O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.13-**É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## **CLÁUSULA VII-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **7.1-Obrigações do CONTRATADO:**

a)O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, **em conformidade como termo de referência**, após a emissão da requisição de compra. Os valores estimados para ambos produtos/materiais/serviços incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração.

**c)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**d)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**e)** A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**f)** Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

**g) A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.**

#### **7.2-Obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**b)** Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

#### **- CLÁUSULA VIII-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

8.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

8.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



8.3-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

### **CLÁUSULA IX-PENALIDADES**

**9.1-**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021)**.

**I-**Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro;

**II-**Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -**Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro;

**IV-**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-**Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro;

**IX-**Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro;

**X-**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**9.2-**Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021)**.

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** impedimento de licitar e contratar;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.1-** Na aplicação das sanções serão considerados:**(art.156 §1º da Lei 14.133/2021)**.

**I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** as peculiaridades do caso concreto;

**III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.2.2-** A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 9.2**. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.3-**A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 9.2**. , calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei**.

**9.2.4-** A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 9.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155**



**desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2.5-** A sanção prevista **no inciso IV do subitem 9.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2.6-** A sanção estabelecida **no inciso IV do subitem 9.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II** - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**9.2.6.1-** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do subitem 9.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 9.2**.

**9.2.7-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.8-** A aplicação das sanções previstas **no subitem 9.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.9-** Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021)**.

**9.2.10-** A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 9.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir. **(art.158 da Lei 14.133/2021)**.

**9.3-** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. **(art.159 da Lei 14.133/2021)**.

**9.4-** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **(art. 160 da Lei 14.133/2021).**

**9.5-** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

**9.6-** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 9.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

**9.7-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

**9.7.1-** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

**9.8-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

**I -** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II -** pagamento da multa;

**III -** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.8.1-** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 9.1, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA X-INTEGRAM A ATA DE REGISTRO:**

**a) Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos nº ...../2025**

**b) Proposta apresentada pela empresa**

**c) Anexo A –cadastro reserva**

#### **CLÁUSULA XI-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1-** Fica designado como gestor da ata o servidor Sr<sup>o(a)</sup> ..... e a fiscalização da execução será exercida pelo servidor Sr<sup>o(a)</sup>, \*\*\*\*\*, o qual acompanhará e fiscalizará a presente contratação, documentando as ocorrências havidas, orientando eventuais medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA XII- DO FORO**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



**12.1**-Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**





**Anexo -A**

**Cadastro Reserva**

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

E-mail: (\*) [juridico@iguape.sp.gov.br](mailto:juridico@iguape.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Iguape/SP, 00 de..... de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

